



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

ADJUDICAR:

O objeto da Licitação nº 70/2023, Tomada de Preços nº 14/2023, à empresa **CONSTRUTORA BERLAM LTDA** por ter sido declarada vencedora pela Comissão de Licitações na modalidade supramencionada.

Nova Bassano, 18 de dezembro de 2023.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 70/2023, Tomada de Preços nº 14/2023, à empresa **CONSTRUTORA BERLAM LTDA** por ter sido declarada vencedora pela Comissão de Licitações na modalidade supramencionada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DO TELHADO DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE NOVEMBRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
125 - CONSTRUTORA BERLAM LTDA EPP					
1	ISOLAMENTO TÉRMICO EM MANTA DE LÃ DE VIDRO, ESP. 63,5mm, D=10 kg/m³ E RESISTÊNCIA TÉRMICA DE 1,4m² °C/W - SEM REVESTIMENTO MIDFALT	M²	1.530,0000	17,6900	27.065,70
2	ARREMATE DE TIPO CARTOLA, ESPESSURA 0,65, SEM COR DEFINIDA (PODE-SE UTILIZAR SOBRA DE CHAPA), COM DIMENSÕES DE 40X40X40, CORTE 200MM, ESPESSURA 0,65 E COMPRIMENTO DE 3 METROS	UND	413,0000	40,0000	16.520,00
3	CLIPS FIXOPARA TELHA DE COBERTURA METÁLICA ZIPADA, SEM EMENDA DE PONTA DE BOBINA	UND	615,0000	3,1500	1.937,25
4	CLIPS MOVEL PARA TELHA DE COBERTURA METÁLICA ZIPADA, SEM EMENDA DE PONTA DE BOBINA	UND	1.484,0000	3,1500	4.674,60
5	TAPA ONDA INFERIOR EM ESPUMA - TELHA DE COBERTURA METÁLICA ZIPADA, SEM EMENDA DE PONTA DE BOBINA	UND	164,0000	2,1000	344,40
6	TAPA ONDA SUPERIOR EM ESPUMA - TELHA DE COBERTURA METÁLICA ZIPADA, SEM EMENDA DE PONTA DE BOBINA	UND	164,0000	15,6100	2.560,04
7	ROLOS DE MASTIC TAPE 3/16' x 7/8' x 40' (12.200mm)	UND	27,0000	66,6096	1.798,46
8	SELANTE SIKAFLEX-521	UND	9,0000	62,0700	558,63
9	PARAFUSO AUTO BROCANTE DIÂMETRO 12-14X5"	UND	4.198,0000	2,3500	9.865,30
10	PARAFUSO AUTO BROCANTE DIÂMETRO 12-14x1" - FIXAÇÃO	UND	4.218,0000	2,2800	9.617,04
11	PARAFUSO AUTO BROCANTE DIÂMETRO 1/4-14x7/8" - COSTURA	UND	2.486,0000	1,8300	4.549,38
12	REBITES ALUMÍNIO HERMÉTICO DIÂMETRO 4x9,6mm	UND	800,0000	0,2700	216,00
13	TELHA DE COBERTURA METÁLICA ZIPADA, SEM EMENDA DE PONTA DE BOBINA, ESPESSURA 0,50mm, AMBAS AS FACES ZINCALUME. VER COMPRIMENTO DAS TELHAS NO PROJETO EM ANEXO	M²	1.714,5400	78,2500	134.162,76
14	ARREMATE DE CUMEEIRA, ESPESSURA 0,65, ZINCALUME, CORTE DA CHAPA 600mm	MT	49,0000	215,3600	10.552,64
15	ARREMATE DE TIPO CALHA, ESPESSURA 0,65, ZINCALUME, CORTE DA CHAPA 600mm COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E SUPORTE	MT	98,0000	109,0300	10.684,94
16	ARREMATE DE OITÃO, ESPESSURA 0,65mm, ZINCALUME, COMPRIMENTO 6000M.	UND	12,0000	275,6700	3.308,04
17	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	H	20,0000	79,0000	1.580,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 239.995,18

DA CONTRATAÇÃO:

Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia/caução.



Havendo a necessidade e, desde que expressamente autorizado pelo Município em razão de interesse público, eventual aditivo contratual para prorrogação do prazo inicialmente previsto para execução da obra, somente será viabilizado mediante a renovação, em sendo o caso, da garantia/caução, em tendo esta já expirado/vencido à época da eventual prorrogação contratual.

No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

DO REGIME E PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA:

O objeto deste contrato se dará sob a forma de regime de execução indireta, por empreitada por preço global, englobando materiais e mão-de-obra.

Será emitido pelo Departamento de Engenharia o Termo de Início da Obra após a assinatura do contrato para o início dos serviços.

Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias a contar da emissão do Termo de Início, expedido pelo Departamento de Engenharia.

O prazo para conclusão da obra será de 30 (trinta) dias, contado da expedição do Termo de Início da Obra, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo Município.

Poderão ser abatidos dos prazos e descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obras.

DO LOCAL DA OBRA:

O objeto deverá ser executado no ginásio da Escola Municipal 15 de Novembro, localizado na Rua Pinheiro Machado, Centro, neste município.

DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, ocorrendo no prazo de até 10 dias a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição dos serviços executados constantes no cronograma físico-financeiro incluso no edital e apresentado pela licitante, mediante aprovação pelos fiscais do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Quando do pagamento, será exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda a comprovação da matrícula da obra CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para a execução da obra contratada e comprovantes dos recolhimentos do FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

O Município de Nova Bassano, em sendo o caso, poderá proceder à retenção dos tributos (Impostos, taxas e/ou contribuições) incidentes, nos termos do Decreto Municipal nº 49, de 10 de novembro de 2022, e da Instrução Normativa da RFB Nº 1.234/2021, devendo a futura contratada proceder à discriminação dos valores a serem retidos na Nota Fiscal.

A obra somente será quitada mediante a apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade com o FGTS e, ainda, somente após a conclusão total da obra, que se dará por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Comissão de Fiscalização.

O pagamento somente será efetuado após a vistoria, fiscalização e liberação de cada etapa, com acompanhamento do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras.

A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

À licitante vencedora deste certame, obedecida a defesa prévia, serão aplicadas as sanções abaixo previstas, dentre outras estipuladas no Código de Posturas Municipal:

Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, tanto para o início e/ou entrega da obra), limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid	Fun.	S. Fun	Prog	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód.
2023	6	3	12	361	203	1033	31	344905191000000	OBRAS EM ANDAMENTO	3705
									OBRAS E INSTALAÇÕES	737
									Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma da EMEFs.	

Nova Bassano, RS, 18 de dezembro de 2023.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal